

## 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 5871-RU/2007

O Dr. José Manuel da Silva Castela Rio, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 14167/93.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Rodrigues Correia, filho de Albino Costa Correia e de Maria Luísa Dias Rodrigues Correia, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Janeiro de 1957, divorciado, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 7674018, com domicílio no lugar Jardim, 7, Arrifana, 3700 Vila da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 228.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

17 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã de Direito, *Maria Conceição Moreira Lopes*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 5871-RV/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 280/05.5PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira Cardoso, filho de Augusto Narciso de Almeida Cardoso e de Maria da Anunciação Ferreira da Silva, natural de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1973, solteiro, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10576141, com domicílio no Bairro de São Vicente Paulo, Rua 3, Casa Devoluta, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea e) e 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2005, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fátima Coelho*.

### Anúncio n.º 5871-RX/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1807/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fidalgo Ramalho Dinis, filho de António Ramalho e de Maria Emília de Jesus, natural de Portugal, Pombalinho, Soure, nascido em 27 de Novembro de 1960, titular da identificação fiscal n.º 805433180, titular do bilhete de identidade n.º 8067581, com domicílio na Rua do Poço, 67-69, Vendas de Azeitão, 2925 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter certidão de nascimento,

certidão de casamento, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e CRC.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

## 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 5871-RZ/2007

O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 781/93.6TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Pinto Queirós, filho de João de Vasconcelos Queirós e de Emília de Jesus Pinto, natural de Portugal, Matosinhos, São Mamede Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1970, solteiro, desenhador projectista, titular do bilhete de identidade n.º 10195834, com domicílio na Rua Godinho de Faria, 915, 1.º, frente, centro, direito, 4465 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Maio de 1993, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Carmo*.

## 4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 5871-SA/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 168/05.0SFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Augusto D'Araújo, filho de Raul Augusto d'Araújo e de Maria Helena, natural de Campanhã, Porto, nascido em 18 de Janeiro de 1961, divorciado, com domicílio na Praça General Humberto Delgado, 309, Entreloja, 4000-288 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado a partir do ano de 2002 e o dia 5 de Janeiro de 2006, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

### Anúncio n.º 5871-SB/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/03.4PCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Costa Pereira, filho de José Manuel Martins Pereira e de Rosa da Silva e Costa, natural de Braga, nascido em 24 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13120486, com domicílio na Rua Alípio Albano Abreu, Bragança, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto